

LEI Nº 61 DE 27 DE outubro

159
159
DE 1969

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UBAJARA.

A Câmara de Vereadores de Ubajara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Ubajara, entidade com sede e foro nesta Cidade, fundada em 17 de outubro de 1948 e com estatutos reformulados em 30 de agosto de 1969.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubajara, _____ de _____ de 1969.

*A Comissão de Legislação e Administração
Para os devidos fins
fala das atas da Câmara de Vereadores de
Ubajara, em 20 de outubro de 1969
Luiz Francisco de Sousa - Presidente*